



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - GP.

VALDECI DELMONEGO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, precipuamente o previsto no art. 11, inciso VII, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º A utilização de dependências na sede da Poder Legislativo Itaperiense será franqueado mediante agendamento prévio, para a realização de eventos de natureza pública.

Art. 2º O recinto do evento e seus anexos utilizados (cozinha, banheiros, louças, etc...) deverão ser entregues limpos e organizados ao final do evento.

Art. 3º Fica expressamente vedada a distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza nas dependências da sede da Câmara de Vereadores deste Município, principalmente, quando for cedido algum espaço no recinto para realização de eventos diversos.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* deste artigo, aplica-se aos membros da Casa de Leis, seus servidores e terceiros que utilizem o local.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta Resolução, acarretará na suspensão de utilização futura da sede pelo infrator.

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 2019.